

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 8 dias do mês de Junho de 2022, na cidade de São Paulo

neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: PONTIFICIA UNIV CATOLICA DO PARANA Código CIEE No.: 2794

CENTRO DE TEOLOGIA E CCS HUMANAS

Endereço: Rua Imaculada Conceição, 1155 Bairro: Prado Velho

CEP: 80215-901 Cidade: Curitiba UF: PR Fone: ramal

CNPJ: 76.659.820/0001-51

Representada por: Vidal Martins Cargo: Vice Diretor

Responsável pelo estágio: PROFA.MARGARETE APOLONIA BUNN ZANON Cargo: C

CONCEDENTE

Razão Social: BRADESCO SEGUROS S/A Código CIEE No.: 55863

Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 805, Bairro: Hauer

Fone: (11) 2066-4188 Ramal: CEP: 81630-010 Cidade: Curitiba UF: PR

4260

TCE No.: 8223022

CNPJ: 33.055.146/0447-27

Código Atividade: INSTITUICOES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGURADORAS, DE CAPITALIZACAO E

ENTIDADES DE PREVIDENCIA PRIVADA

Representada por: Fernanda Cristina Burin Cargo: Superintendente Executivo

Supervisor: RODRIGO MARIANO E SILVA Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS SR

Formação: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CPF N: 028.213.989-30

ESTAGIÁRIO

Nome: Felipe de Lima dos Santos Código CIEE No.: AE53831

Naturalidade: FAZENDA RIO GRANDE/PR Dt.Nascimento: 20/03/2002 Idade: 20

Endereço: Rua Benito Antônio Baldan, 340 Bairro: Pioneiros

CEP: 83833-042 Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Fone: (41) 98531-5366

Regularmente Matriculado: 1. Semestral do Curso de: CIENCIA DA COMPUTACAO

Previsão de Formação: 31/12/2025

Nível: Superior Matrícula No.: 40062971 CPF/MF: 126.477.879-13 Doc.ld: 147361874

Período de aula: Noite E-mail: lipelima72@hotmail.com

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - das Condições do Estágio:

a) Vigência de: 02/08/2022 até 01/08/2024

b) Horário das 08:00 as 14:00 em 5 dias, sendo, Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 06:00:00 horas diárias e totalizando 30 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 2.207,00 (dois mil e duzentos e sete reais) Auxílio-transporte fixo de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) Mensal

CLÁUSULA 2a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA 3a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, não-obrigatório, estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 4a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 5a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

CLÁUSULA 6a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu



Estágio.

CLÁUSULA 7a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Páragrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Páragrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 8a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 9a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A, sendo o CIEE estipulante e a unidade concedente sub-estipulante da apólice.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 5 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ÁREA PROFISSIONAL: Gestão da Administração

Contribuir com as Atividades Administração, Auxiliar nas Atividades de Scrum Master, Auxiliar nas Atividades de Lider de Projetos, Apoiar nas Atividades de Lider Tecnico, Auxiliar em Programação.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO carimbo e assinatura

CONCEDENTE

carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO

Felipe de Lima dos Santos

JONATHAN HENRIQUE

AC431F76100B402

AGENTE DE INTEGRAÇÃO carimbo e assinatura